

LEI MUNICIPAL Nº. 3.205, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

“Define como prioritários para realizar as vacinas da rede pública os Doadores de sangue do Município, após a vacinação do grupo de risco”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Define como prioritários para receber as vacinas da rede pública, os doadores de sangue do Município, após a vacinação do grupo de risco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Constantina, em 06 de setembro de 2013.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Publicado em **06 de setembro de 2013**,
devendo permanecer afixado no Mural de
Publicações Oficiais no período de
06/09/2013 a 06/10/2013.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração